



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 45 , DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Torna público edital de seleção de teletrabalho no âmbito da Coordenação Geral de Avaliação de Impactos-CGIMP da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade-DIBIO, a título de experiência-piloto (Processo nº 02070.000084/2018-11).

A PRESIDENTE, SUBSTITUTA, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 475/MMA, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016,

Considerando a Portaria nº 805, de 08 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 61 de 08/12/2017 - Edição Extra, que institui e regulamenta o teletrabalho no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio,

RESOLVE

Art. 1º Tornar público edital de seleção de teletrabalho no âmbito da Coordenação Geral de Avaliação de Impactos-CGIMP da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade-DIBIO, a título de experiência-piloto.

CAPÍTULO I

REGRAS GERAIS DA EXPERIÊNCIA-PILOTO

Art. 2º A experiência-piloto na CGIMP terá duração de 12 (doze) meses, devendo ser realizada, ao final desse período, pelo Comitê Gestor, análise dos efeitos e resultados alcançados.

§ 1º O teor e os resultados da experiência-piloto deverão ser publicados no Diário Oficial da União, a cada trimestre, nos termos do § 6º, do art.6º, do Decreto nº 1.590, de 1995, ficando os servidores envolvidos dispensados do controle de assiduidade.

CAPÍTULO II

AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 3º A seleção dos servidores para participarem do teletrabalho na CGIMP ocorrerá na modalidade seleção mista.

Art. 4º Serão selecionados até 10 (dez) servidores para executarem atividades na modalidade de teletrabalho, divididos da seguinte maneira:

I - até 06 (seis) servidores, conforme perfil profissional e atual desempenho das atividades correlatas às competências da unidade e indicados pela CGIMP; e

II - até 04 (quatro) servidores por meio de processo seletivo, conforme critérios e orientações constantes no Anexo II desta Portaria.

§ 1º A CGIMP poderá deixar de selecionar servidores, total ou parcialmente, na hipótese de não haver perfis adequados em condições de atender aos requisitos estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º A seleção dos servidores observará conhecimento técnico na área, experiência profissional, cursos de formação técnica, especialização, mestrado ou doutorado, bem como demais critérios e orientações constantes no Anexo II desta Portaria.

§ 3º A CGIMP poderá deixar de selecionar servidores, total ou parcialmente, na hipótese de não haver perfis adequados em condições de atender aos requisitos estabelecidos nesta Portaria.

§ 4º Durante o período de seleção, a CGIMP poderá necessitar da presença física do(s) servidor(es) candidato(s) na Coordenação Geral e/ou realizar reuniões via *Skype*.

Art. 5º Visando publicação no Boletim de Serviço da autorização dos servidores, a CGIMP deverá encaminhar à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas-CGGP a relação do(s) servidor(es) selecionado(s) para o regime de teletrabalho.

Parágrafo único. Caberá à CGGP encaminhar a relação dos servidores selecionados ao Gabinete para deliberação do Presidente.

CAPÍTULO III

PROCESSO SELETIVO

Art. 6º O processo seletivo será realizado pela CGIMP, com apoio da CGGP, e será constituído pelas seguintes etapas:

I - Primeira etapa: a CGIMP indicará até 6 (seis) servidores para atuarem no teletrabalho, a contar da publicação deste Edital, após devidamente analisados os dados dispostos no Formulário de Inscrição para Teletrabalho disponível no SEI (Anexo I);

II - Segunda etapa: findada a primeira etapa, a CGIMP promoverá a análise curricular e perfil profissional a fim de lotar as vagas remanescentes;

III - Terceira etapa: divulgação do resultado dos selecionados às vagas remanescentes;

IV - Quarta etapa: publicação no Boletim de Serviço de Portaria do Presidente com os nomes definitivos dos servidores autorizados para executarem o teletrabalho.

§ 1º Os critérios e orientações dos perfis desejados estão disponíveis no Anexo II desta Portaria.

§ 2º Observados os critérios, orientações, vedações e exceções constantes nesta Portaria, qualquer servidor poderá candidatar-se.

§ 3º Mediante análise curricular e avaliação do potencial de atendimento ao perfil desejado no anexo desta Portaria, a deliberação do(s) servidor(es) contemplado(s) com o teletrabalho atenderá ao interesse da Administração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

Presidente Substituta

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE TELETRABALHO

Nome:	
Cargo:	Matrícula SIAPE:
Telefone celular (com DDD):	
Telefone fixo (com DDD):	

Lotação atual:	UF:	Data de ingresso na lotação atual:
Já possui cargo de chefia: () não () sim, qual (is):		
Formação Acadêmica:		
Capacitação (demais cursos):		
Breve histórico funcional:		

- O currículo profissional deverá constar neste processo.
- A assinatura eletrônica deste Formulário de Inscrição para Teletrabalho implica na concordância do(a) servidor(a) a todas as prerrogativas inerentes a vaga pretendida.

ANEXO II

CRITÉRIOS E ORIENTAÇÕES DAS VAGAS PARA O PROCESSO SELETIVO

Os conhecimentos, habilidades e atitudes descritos abaixo não são cumulativos, podendo para a candidatura o(a) servidor(a) possuir perfil para execução de partes das atividades. No entanto, no decorrer da execução das atividades poderá ser observada a necessidade de outros conhecimentos, habilidades e atitudes além dos mencionados abaixo.	
UNIDADE ORGANIZACIONAL DE VINCULAÇÃO (após seleção)	CGIMP/DIBIO
CARGO	ANALISTA AMBIENTAL
CONHECIMENTOS DESEJADOS	<ul style="list-style-type: none"> • Processos e fluxos administrativos para instrução processual; • Análise de processos; • Avaliação de impacto ambiental; • Legislação ambiental; • Conhecimento dos procedimentos de Licenciamento Ambiental.
HABILIDADES DESEJADAS	<ul style="list-style-type: none"> • Trabalhar com diferentes temas, conforme a necessidade de análise processual; • Consolidação de informações e produção de documentos técnicos (Notas Técnicas, Pareeres, Informações, Relatórios e outros); • Capacidade de identificar soluções.
ATTITUDES DESEJADAS	<ul style="list-style-type: none"> • Proatividade, responsabilidade, disciplina; • Organização, disposição e disponibilidade para cumprimento de prazos, no atendimento das demandas; • Análise técnica imparcial, objetiva e não pré-concebida; • Interesse na busca de soluções.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Canuto, Presidente Substituta**, em 11/01/2018, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2388429** e o código CRC **581FF909**.